

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

8ª Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais

Convênio de repasse financeiro Nº01/2022

Processo nº 1250.01.0005867/2022-33

Unidade Gestora: 1259759

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA - DEMUTRAN (TRANSLAGO)

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 6º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular, **Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues**, portador do CPF nº 808.230.506-10 e da Carteira de Identidade nº M-3.959.159, Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Lagoa Santa/MG**, entidade de direito público, com sede na Rua São João, nº. 290, bairro Centro, inscrito CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo seu titular, **Prefeito Rogério César de Matos Avelar**, portador da Carteira de Identidade MG-1.083.665 e inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91, com interveniência do Departamento de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN (TRANSLAGO), neste ato representado pelo seu Diretor, Filipe Freitas Costa, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.216.158 e inscrito no CPF nº. 015.276.336-83, doravante denominada **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 e disposições do TCE/MG, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado CTB, nos termos dos seus artigos, art. 23 inciso III, art. 24 e art. 25, no Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

2.1 O **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO**, representado pela PMMG, através de seus agentes fiscalizadores integrantes da 8ª Cia PM Ind, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de sua competência, conforme determinado nos artigos 23, 24, inciso VI e 25, inciso III, do CTB;

2.2 O **ESTADO**, através da PMMG e o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO)**, atuará de forma integrada para contribuir com o **MUNICÍPIO**, no planejamento e execução de ações de trânsito, autuações e aplicação de medidas administrativas, de acordo com as delegações feitas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 DO MUNICÍPIO

3.1.1 Repassar, à PMMG, até o 10º (décimo) dia útil do mês, os recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o disposto na cláusula quinta, cumprindo o cronograma de desembolso constante de Plano de Trabalho (anexo I);

3.1.2 Orientar o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO)**, quanto ao acompanhamento e a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Executivo Municipal, no que tange especificamente à prestação de contas;

3.1.3 Receber, analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela PMMG;

3.1.4 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

3.1.5 Credenciar, por meio de ato próprio, policiais militares para execução, autuação e aplicação das medidas administrativas relativas às infrações de trânsito de competência do Município, previstas no CTB e na legislação municipal aplicável;

3.1.6 Apoiar a PMMG, por meio de repasse financeiro, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;

3.2 DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - TRANSLAGO

3.2.1 Estabelecer as diretrizes para a política de administração de trânsito no Município de Lagoa Santa/MG;

3.2.2 Exercer, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, as competências de gerenciamento e fiscalização do trânsito da cidade e dos transportes públicos concedidos e/ou permitidos na forma dos regulamentos específicos;

3.2.3 Coletar e processar dados estatísticos para a elaboração de estudos sobre infrações, acidentes e demais indicadores operacionais, propondo e adotando medidas de educação e prevenção para o trânsito;

3.2.4 Apoiar o treinamento dos policiais militares da 8ª Cia PM Ind;

3.2.5 Disponibilizar estrutura mínima composta de reboques e de local apropriado para depósito dos veículos apreendidos e/ou removidos.

3.2.6 Disponibilizar o auto de infração em bloco próprio ou talonário eletrônico providenciado pelo MUNICÍPIO e disponibilizado a 8ª Cia PM Ind.

3.3 DA PMMG:

3.3.1 Executar todas as atividades de sua competência inerentes à implementação do presente convênio, com ênfase para as ações decorrentes da delegação do poder de polícia administrativa, fazendo cumprir, no âmbito de sua área de atuação, os instrumentos legais pertinentes à fiscalização e à segurança do trânsito urbano, em articulação com o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO), atuando e lavrando os termos próprios e os respectivos Registros de Evento de Defesa Social (REDS) e encaminhando-os, em tempo hábil, para os órgãos competentes;

3.3.2 A fiscalização de que trata o item anterior não compreende a fiscalização e a autuação de infrações realizadas por meio tecnológicos tais como: radares, lombadas, detectores de velocidade e de avanço de sinal ou outros meios eletrônicos eventualmente implantados, à exceção do apoio em operações dos radares estáticos, contudo poderão ser validados pelos seus agentes;

3.3.3 Concorrer com os recursos humanos e materiais disponíveis para a execução da fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito Urbano;

3.3.4 Informar ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO), os dados dos militares que atuarão como agentes de trânsito para o respectivo credenciamento;

3.3.5 Fiscalizar, autuar os infratores e aplicar as medidas administrativas de trânsito e de transportes cabíveis, de forma isolada ou coadjuvante e concomitantemente com os agentes da Translago, de acordo com o estabelecido no CTB;

3.3.6 Realizar operações de combate ao transporte clandestino de passageiros e transporte escolar clandestino;

3.3.7 Encaminhar à Translago, semanalmente, os Autos de Infração de Trânsito (AIT) preenchidos ou inutilizados, relativos às infrações de sua competência;

3.3.8 Garantir aos integrantes da Translago, quando solicitado, o exercício do poder de polícia que lhes incumbe, e contribuir para a efetividade dos atos inerentes às suas atividades, observando-se a disponibilidade de recursos humanos e logísticos;

3.3.9 Orçar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

3.3.10 Prestar contas, ao MUNICÍPIO, da aplicação dos recursos financeiros repassados nos termos deste convênio;

3.3.11 Disponibilizar quando solicitado, à Translago, todos os dados das ocorrências policiais referentes ao trânsito urbano de Lagoa Santa e outras informações de interesse da execução deste convênio, destinadas ao planejamento de ações operacionais de trânsito e de transporte;

3.3.12 Responsabilizar-se, em qualquer tempo, por todos os gastos e encargos de seu pessoal alocado diretamente na fiscalização e no serviço de apoio administrativo, exceto os relativos a diárias para atividade prévia e conjuntamente aprovadas pela PMMG e Translago, visando o aprimoramento dos termos deste convênio;

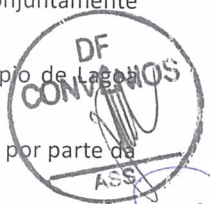
3.3.13 Realizar palestras de educação de trânsito para os alunos do Ensino Fundamental e Médio do Município de Lagoa Santa/MG, desde que solicitado pelo MUNICÍPIO e que haja possibilidade por parte da PMMG;

3.3.14 Realizar campanhas educativas de trânsito, desde que solicitado pelo MUNICÍPIO e que haja possibilidade por parte da PMMG;

3.3.15 Aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, por meio da 3ª RPM ou Unidade de compra centralizada da PMMG, na cidade de Lagoa Santa/MG.

3.4 DOS CONVENIENTES:

3.4.1 Subsidiar a definição da política de administração do trânsito urbano de Lagoa Santa/MG e estabelecer as suas diretrizes de fiscalização e operação, que serão fielmente cumpridas pelos órgãos executivos;



3.4.2 Programar as atividades de fiscalização e operações a serem realizadas pelos órgãos executivos e desenvolver medidas de controle que permitam a sua efetiva execução;

3.4.3 Racionalizar os custos e otimizar a operacionalidade das ações administrativas e de fiscalização de trânsito urbano, aproveitando as estruturas já existentes nos respectivos órgãos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, com as adequações e o aprimoramento necessário;

3.4.4 Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA- DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

4.1. Os trabalhos devem ser executados com co-participação e total integração das equipes em torno das operações de trânsito planejadas pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO) e pela PMMG.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo repassado pelo MUNICÍPIO **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) e executado pela PMMG **R\$ 14.400,00** (quatorze mil, e quatrocentos reais), a título de contrapartida, em serviços;

5.2 O valor do presente termo de convênio é o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor da contrapartida da PMMG;

5.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora;

5.4 Os repasses de recursos financeiros ocorrerão em quatro parcelas condicionadas ao cumprimento e implemento dos compromissos assumidos, conforme Plano e Trabalho anexo a este instrumento;

5.5 Os recursos deste convênio, desembolsados pelo MUNICÍPIO, serão repassados à PMMG, na conta bancária _____, Agência 1615-2, Banco do Brasil -001, Belo Horizonte/MG;

5.6 Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão compartilhados da seguinte forma:

5.6.1 O percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito;

5.6.2 Em caso dos valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO, definido na cláusula 5.1, não atinja 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados com a aplicação de multas relativos a este convênio, o MUNICÍPIO fará a suplementação até atingir esse percentual; *Conforme lei Estadual 14.937 – art. 19*

5.6.3 O valor remanescente será repassado ao **MUNICÍPIO** e à **PMMG** nos termos do art. 19 da Lei Federal nº. 14.937/03.

CLÁUSULA SEXTA- DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Os bens patrimoniais (materiais de consumo e materiais permanentes), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da PMMG durante e após o fim da vigência deste instrumento;

6.2 Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos, serão incorporados automaticamente ao patrimônio da PMMG, independente de termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UFEMG)

7.1 Fica adotado o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) vigente à data da execução do serviço previsto pela PMMG no presente instrumento. O Valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) vigente no exercício 2022 é R\$ 4,7703 (quatro reais, sete mil, setecentos e três décimos de milésimos), conforme Resolução Nº 5.523, assinada pela Secretaria da Fazenda em 15 de dezembro de 2021 (Publicado no MG em 23/12/2021).

CLÁUSULA OITAVA- DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

8.1 O ESTADO, através da 8ª Cia PM Ind, encaminhará ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO), os autos de infração de trânsito (AIT) preenchidos ou inutilizados relativos às infrações de sua competência; 8.2 O ESTADO deverá encaminhar a Translago, semanalmente, ofício contendo a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) lavrados, descrevendo o número do auto de infração, a placa, a marca e o modelo do veículo autuado, a data e a hora da infração, o código da infração cometida e o número de matrícula do agente autuador;

8.3 Poderá ser utilizado o auto de infração em bloco próprio ou talonário eletrônico providenciado pelo MUNICÍPIO e disponibilizado a 8ª Cia PM Ind.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, classificada sob a dotação orçamentária 251 - 02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00 e por aquelas que vierem a substituí-la nos exercícios financeiros subsequentes; 9.2 Os recursos repassados constituirão receita da PMMG para execução das dotações orçamentárias previstas no Plano de Trabalho;

9.3 Os recursos repassados serão aplicados e executados em benefício ao policiamento de trânsito realizado pela 8ª Cia PM Ind no Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos deste convênio, desembolsados pelo MUNICÍPIO, serão mantidos, exclusivamente, na conta bancária n.º _____, Agência 1615-2, Banco do Brasil -001;

10.2 Os saques dos recursos somente serão permitidos para pagamento das despesas realizadas para cumprimento deste convênio e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 Os rendimentos auferidos serão, obrigatoriamente, computados a crédito deste Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto da sua finalidade, conforme determina o §5º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas;

10.4 As compras efetuadas com recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão feitas através de processo de compra e integrarão processos de despesas, ficando arquivados na Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) da 3ª RPM ou nas Seções equivalentes das Unidades de Compra Centralizada da PMMG, na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e integrará a prestação de contas deste convênio;

10.5 Os recursos repassados decorrentes deste Convênio serão aplicados, exclusivamente, no Município de Lagoa Santa, por intermédio da PMMG, conforme disposições do art. 320 do CTB e da Resolução CONTRAN Nº 875 de 13/09/2021, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das Multas de Trânsito;

10.6 A Concedente autoriza a PMMG utilizar o saldo de rendimento de aplicação financeira, a ser aplicado, exclusivamente, no objeto e na finalidade do presente convênio, conforme previsão contida no art. 116, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A PMMG apresentará à Translago, anualmente, prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, acompanhado dos comprovantes de despesas;

11.2 A PMMG apresentará à Translago, em até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução do recurso deste instrumento, a prestação de contas do total dos recursos recebidos, sem prejuízo das contas que deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

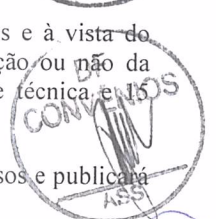
- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, suas alterações e/ou aditamentos, com indicação da data de sua publicação
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos e os saldos;
- e) Relação de pagamentos;
- f) Relação de serviços e bens adquiridos, produzidos ou constituídos, conforme for o caso;

11.3 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Translago, com base nos documentos recebidos e à vista do pronunciamento da sua unidade técnica, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do MUNICÍPIO;

11.4 Aprovada a prestação de contas, o MUNICÍPIO fará declaração expressa da boa e regular aplicação dos recursos e publicará no Diário Oficial do Município;

11.5 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, o MUNICÍPIO provocará, na forma da lei, instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade;

11.6 O eventual processo de tomada de contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno dos convenientes, para exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes;



11.7 Na ocorrência de falta de apresentação da prestação de contas, nos prazos estabelecidos, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PREPOSTOS

12.1 A execução do presente Convênio ficará a cargo dos seguintes prepostos:

12.1.1 Pelo MUNICÍPIO, o Diretor da Diretoria de Transporte e Trânsito de Lagoa Santa- Translago;

12.1.2 Pela PMMG, o Comandante da 8ª Cia PM Ind;

12.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes;

12.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados **a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado, por aceitação mútua das partes, através de termo aditivo, mediante pedido promovido dentro do prazo de vigência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acrescido das razões que justificam a medida, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

14.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de cessação das atividades e compromissos ou, ainda, de imediato, por força de lei, fato ou ato que torne inviável sua execução, por meio dos termos próprios;

14.2 Neste caso, os eventuais repasses devidos por atividades efetivamente realizadas, serão creditados na conta bancária específica do convênio em até, no máximo, 10 (dez) dias antes de serem cessadas as atividades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO AO DENATRAN

15.1 Caberá ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO), conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução CONTRAN nº. 811/2020 enviar cópia do presente convênio ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN para que aquele órgão providencie a remessa ao DENATRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 A solução de divergências e dos casos omissos oriundos da execução do presente convênio far-se-á mediante acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Oficial do Município de Lagoa Santa/MG, pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Caberá a PMMG e ao MUNICÍPIO, respectivamente, por meio da 8ª Cia PM Ind e da Translago acompanharem o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente Convênio, mantendo permanente intercâmbio de informações e de atos oficiais, de forma a possibilitar a realização conjunta de cursos, seminários, congressos e similares, destinados aos partícipes;

18.2 A PMMG e o MUNICÍPIO, através da Translago, deverão prestar mutuamente informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;

18.3 A PMMG, por meio da 8ª Cia PM Ind, e o MUNICÍPIO, por meio do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE LAGOA SANTA – DEMUTRAN (TRANSLAGO) promoverão ações, seminários, cursos e outras atividades objetivando a educação, prevenção e repressão às infrações à legislação de trânsito no município de Lagoa Santa/MG, diretamente, ou por meio de convênios, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93 ou de contratos, obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir questões oriundas deste instrumento;

19.2 As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa Santa/MG, 24 de outubro de 2022.


RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CORONEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMG


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO


FILIPE FREITAS COSTA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DEMUTRAN (TRANSLAGO)
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:


Maria Aparecida Pires de Moura
Mat: 7498 / P.M. Lagoa Santa

Nome: _____



CPF: 046.948.296-61 RG: MG.11.013283

Nome:

MÁRCIO AMARO DE SOUZA 20/ENB

CPF:

721.898.196-87 RG: MG.257.419

Márcio Amaro de Souza 20/ENB
100.569-3
Chefe da Seção ADM / 8ª Cia. PM Ind.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO Nº 01/2022

DADOS CADASTRAIS

DO PROPONENTE - PMMG

Órgão/entidade Proponente: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Prédio Minas - 6º Andar.			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-900	ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual
DDD: (31)	FONE: 3915-7936	FAX: 3915-8045	EMAIL: CONVENIOS@PMMG.GOV.BR
CONTA CORRENTE:	BANCO: 001	AGÊNCIA: 1615-2	PRAÇA DE PAGAMENTO: BELO HORIZONTE
Nome do Responsável: Rodrigo Sousa Rodrigues		CPF: 808.230.506-10	
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M3.959.159 SSPMG	CARGO: CORONEL PM	FUNÇÃO: COMANDANTE GERAL	MATRÍCULA: 101.058-6

DA CONCEDENTE - MUNICÍPIO

Órgão/Entidade: Município de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56	
ENDEREÇO: Rua São João, nº. 290, Centro			
CIDADE: Lagoa Santa	UF: MG	CEP: 33.230-103	TELEFONE: (31) 3688-1318
NOME DO RESPONSÁVEL: Rogério Avelar César de matos		CPF: 371.628.106-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG 10.216.158 SSP/MG	CARGO: Chefe do Executivo	FUNÇÃO: Prefeito Municipal	

DA INTERVENIENTE

ÓRGÃO: Departamento de Transportes e Trânsito de Lagoa Santa – DEMUTRAN (TRANSLAGO)			
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº. 44, 2º andar - Centro			
CIDADE: Lagoa Santa	UF: MG	CEP: 33.230-091	TELEFONE: (31) 3688-1463
NOME DO RESPONSÁVEL: Filipe Freitas Costa		CPF: 015.276.336-83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.216.158 SSP/MG	CARGO: Diretor de Transporte e Trânsito	FUNÇÃO: Diretor de Transporte e Trânsito	

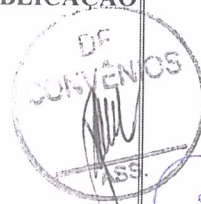
DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO
--------------------------	----------------------------

Delegação de Competências para fiscalização de Trânsito. Implementação dos dispositivos da Lei 9.503/97.	Início Data de publicação	Término 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação
Objeto do Projeto - Execução das atividades de polícia administrativa de trânsito urbano pelos agentes municipais e pela PMMG, dentro do Sistema Nacional de Trânsito, para implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), segundo as diretrizes emanadas pela Administração Municipal, acordadas entre os partícipes. - O aproveitamento, com as adequações e o aprimoramento necessários, das estruturas já existentes nos respectivos órgãos, no âmbito do Município de Lagoa Santa, como alternativa de se racionalizar os custos e otimização da operacionalidade das ações administrativas e de fiscalização de trânsito urbano; - Integração e o estabelecimento de diretrizes que norteiem a conduta de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional, para a promoção e a execução das atribuições conferidas a cada partícipe pela legislação vigente. - Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo/fiscalização do trânsito urbano em Lagoa Santa.		
Justificativa da Proposição - Necessidade de potencializar a logística da 8ª Cia PM Ind, para propiciar melhor apoio às atividades de policiamento/fiscalização do trânsito urbano em Lagoa Santa. - Necessidade de potencializar a capacidade operacional da Translago, com a alocação de recursos fiscalizatórios e de intervenção nas questões administrativas do trânsito urbano.		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELA PMMG

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1. Equipamentos para utilização em atividade de policiamento ostensivo/fiscalização do trânsito.	Aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos de uso administrativo; mobiliário, armamento, equipamento de uso policial e outros.	DATA DA PUBLICAÇÃO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO
2. Manutenção das atividades de policiamento ostensivo/ fiscalização de trânsito.	Aquisição de materiais de escritório, informática, limpeza, manutenção, elétrico, eletrônico, hidráulico, ferramentas, peças de viatura, combustíveis, munição, e apetrechos policiais. Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos, tecnologia da informação, equipamentos, máquinas e aparelhos, entre outros.		
3. Bens de informática e de comunicação para emprego em apoio e nas ações de policiamento ostensivo/ fiscalização de trânsito.	Rádios transceptores móveis, fixos e portáteis, computadores, impressoras e outros afins.		
4. Aquisição de viaturas para emprego nas ações de policiamento ostensivo/ fiscalização de trânsito.	Viaturas (automóveis, furgões/van, motocicletas) para as diversas atividades de policiamento no município de Lagoa Santa.		



PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (RECURSO CONVÊNIO MUNICIPAL)		MUNICÍPIO R\$	PMMG R\$
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO		
1251 06 181 034 4057 0001 339030	Material de consumo - POG/POT	36.000,00	Atividades de contrapartida conforme cláusula 3 deste Instrumento
125 106 181 034 4057 0001 449052	Material permanente/ POG/POT	36.000,00	
SUB TOTAL		72.000,00	
TOTAL:			86.400,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

5.1 Pagamento de despesa pelo Município.

Nov/22	Fev/23	Mai/23	Ago/23
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Nov/23	Fev/24	Mai/24	Ago/24
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

5.2 Contrapartida da PMMG (em serviço)

Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23
R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23
R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23
R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24
R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24
R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24
R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

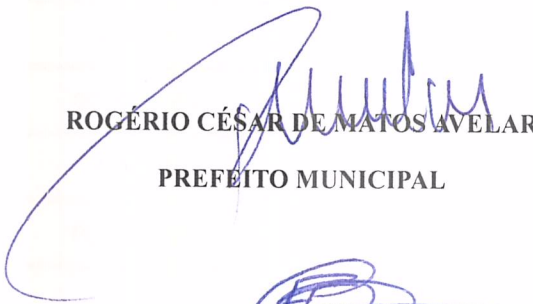
Na qualidade de representante da PMMG, declaro para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa-MG, para os efeitos e sob penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse Município, na forma prevista neste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2022.
RODRIGO SOUSA RODRIGES, CORONEL PM.

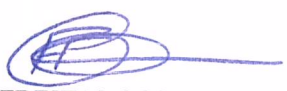
COMANDANTE-GERAL DA PMMG

7. DECLARAÇÃO DA CONCEDENTE

Estamos de acordo, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, com a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, bem como a execução na forma deste Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, da Lei de Diretrizes e da Lei Orçamentária Anual do presente Exercício.

Lagoa Santa, 29 de outubro de 2022.
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

PREFEITO MUNICIPAL


FILIPE FREITAS COSTA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DEMUTRAN (TRANSLAGO)



* Número de impactos previstos através do planejamento de mídia. Dados coletados a partir de julho/2020.
Os números apresentados são a somatória do público estimado de cada campanha, considerando que os critérios de aferição são os seguintes:
- TV: Simulação feita no MW Planview TV do Ibope. O software de pesquisa só afere os dados da capital, portanto estas informações são referentes às veiculações em Belo Horizonte.
- Rádio: Simulação feita no MW Planview TV. O software de pesquisa só afere os dados da capital, portanto estas informações são referentes às veiculações em Belo Horizonte.
- Internet portais: impressões / impactos
- Redes sociais: alcance
- Jornal: tiragem
- OOH: fluxo carros / dia
- Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por institutos de pesquisa.
** Dados estimados após o término da veiculação campanha. Dados coletados a partir de julho/2020
*** Valores referentes a liquidação de Resto a Pagar não Processado.
**** Valores referentes a reforço ou cancelamento de empenho.
***** Dados não aferidos face: campanha em curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou DEA - despesas de exercícios anteriores.

IZABELA OTTONI MARTINS DE OLIVEIRA
Contador/SG

RISA MARIA SOUZA SILVA
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SG

LUCÉLIA TAKAKO MORIOKA
Superintendente Central de Publicidade/SG

216 cm -25 1706241 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N.º 9346287/2022-Partes: EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV e a empresa VIBRA ENERGIA S.A. OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10).Valor: R\$ 143.399,60 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).-Dotação orçamentária: 1491.04.122.705.2500.0001.3390.30.26.0.10.1;1491.01.122.024.2006.0001.3390.30.26.0.10.1 Data de assinatura:25/10/2022

2 cm -25 1706048 - I

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR/CGE nº 02/2017, instaurado pelo Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Portaria CGE nº 02/2017, publicada em 05/01/2017, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, com fundamento no art. 10 do Decreto Estadual nº 46.782/2015 e em razão das diversas tentativas anteriores infrutíferas de notificação por todos os meios legais cabíveis, como via postagens pelos correios, telefone e e-mail, NOTIFICA a pessoa jurídica BIOTECNOLOGIA VEGETAL LTDA. - BIOTEV (CNPJ 14.804.163/0001-31), na pessoa de seus representantes legais e/ou sócios administradores, Domênico Antônio de Luca e José Antônio da Costa Lima Mascarenhas, para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos constantes nos autos e da análise contida no Relatório Preliminar da Comissão Processante (SEI 21081713).
Os representantes legais e/ou procuradores constituídos pela pessoa jurídica (empresa), mediante comprovação dessa condição, deverão entrar em contato pelo e-mail atende.correicao@cge.mg.gov.br ou marilene.cesar@cge.mg.gov.br, para receberem as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, tendo em vista que o referido processo atualmente tramita em meio eletrônico (virtual), sob o nº 1250.01.0000494/2020-70, conforme determinação do Decreto nº 47.228/2017. Após o cadastramento, a pessoa jurídica obterá acesso eletrônico (virtual) a todos os atos processuais e poderá inserir defesa, alegações finais ou outras manifestações nos autos, conforme o caso. Ressalta-se, por fim, que a presente publicação torna válida e eficaz esta notificação, para todos os fins legais, e que, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação da defesa, nos termos do art. 10, inciso VIII, e do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 46.782/2015.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.
Marilene Guedes César
Secretária da Comissão Processante – PAR nº 02/2017

8 cm -25 1706497 - I

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 01 TA do CONVÊNIO Nº 095/2021. PARTES: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Oratórios/MG. OBJETO: Prorrogar a vigência para fins de execução e alterar o plano de trabalho. VIGÊNCIA: prorrogado até 31/12/2024.Assinatura 24/10/2022.

2 cm -25 1706055 - I

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – 4º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2019. PARTES: PMMG e o Município de Ipatinga. OBJETO: alterar a cláusula quarta (do valor), a cláusula sexta (da vigência e seus efeitos) e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: fica acrescido ao convênio R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R\$ 250.000,00 repassados pelo município correndo à conta das dotações orçamentárias do município e R\$ 50.000,00 pela PMMG a título de contrapartida em serviços. VIGÊNCIA: fica prorrogado até 16/10/2023. ASSINATURA: 14/10/2022.

3 cm -25 1706054 - I

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-15º RPM. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Processo de Compras nº 1259970-043/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de material e equipamentos, nas instalações físicas do 44º BPM de Almenara/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08h30min de 27/10/2022 até às 08h30min de 11/11/2022. Abertura da sessão de Pregão Eletrônico: às 09h00min de 11/11/2022. Site: https://www.compras.mg.gov.br.

3 cm -25 1706309 - I

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO
Nº 66/2022 – CPMAMB / BPM MAMB
PMMG – CPMAMB / BPM MAMB x Consórcio UHE Porto Estrela. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana nos Municípios de Joanésia, Braúnas e Açucena, incluindo a Área de Preservação Permanente da Represa da Usina Hidrelétrica de Porto Estrela, que abrangem a subárea do 1º Pel PM MAMB da 12ª Cia PM MAMB / BPM MAMB. Não haverá repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE deverá arcar com o custeio de itens referentes à manutenção de recursos necessários para a execução do Policiamento de Meio Ambiente e preservação da ordem pública na referida localidade através do custeio de serviços de manutenção de viaturas, embarcações policiais, serviços para conservação, manutenção e limpeza do edifício sede da 12ª Cia PM MAMB. O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos até 30/09/2025.

5 cm -25 1706205 - I

PUBLICAÇÃO CONTRATO 009341249/2022 PROCESSO 1261556 000060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO.
Publicação do Contrato nº 009341249/2022 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por meio do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente e a empresa Modulos Construoceis e Empreendimentos Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de contratação de empresa especializada em obras civis para execução da obra de construção de cobertura metálica, telhado, para a quadra poliesportiva do Batalhão de Polícia Militar de Meio ambiente, em Belo Horizonte, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico, memorial descritivo e projetos, anexos do Edital. Valor do contrato: R\$ 567.183,03 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e três reais e três centavos).

3 cm -25 1706457 - I

EXTRATOS DE CONTRATOS
PMMG – 11ª RPM x Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Pregão Eletrônico 1261556 190/2022 – Contrato Nº 9346693 – Objeto: Aquisição de poltronas (comum, obeso e PMR) para auditórios – PMMG em Montes Claros/MG. Vigência: a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até 31/12/2021. Valor: R\$ 502.024,80.
PMMG – 11ª RPM X IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI – Pregão Eletrônico 1261556 119/2022 – Contrato Nº 9346717 – Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para atender demanda do CTPM/11ª RPM - unidade Montes Claros – MG. Vigência: a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até 31/12/2022. Valor: R\$ 16.250,00.

3 cm -25 1706131 - I

EXTRATO DE CESSÃO DE USO
PMMG – 15º BPM x Município de Arapua/MG -Cessão de Uso 005/2022 Objeto: empréstimo gratuito de estações de trabalho, gaveteiros, suporte micro-ondas, longarina e cadeiras de propriedade da Cedente para uso da Cessionária na sede da fração da PMMG em Arapua/MG. Vigência: 60 meses a partir de 23 de agosto de 2022 .

2 cm -25 1706030 - I

TERMO ADITIVO
PMMG/DF –I TA do Convênio 27/2022 tramitado no SEI 1250.01.0011629/2021-50. PARTES: Polícia Militar de Minas Gerais e Município Araxá/MG. OBJETO: Estabelecer novo plano de trabalho. VIGÊNCIA: 19/03/2022 a 18/03/2024. ASSINATURA: 18/10/2022

1 cm -25 1706041 - I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 43º BPM x Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG. Convênio nº 11/2022 - Objeto: Suplementação de valor de convênio para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/10/2022 a 31/12/2022.

1 cm -25 1706220 - I

EXTRATO DE CESSÃO DE USO
PMMG – 15º BPM x Município de Arapua/MG -Cessão de Uso 006/2022 Objeto: empréstimo gratuito de 01 notebook de uso da Cedente para uso da Cessionária na sede da fração da PMMG em Arapua/MG. Vigência: 60 meses a partir de 23 de agosto de 2022 .

1 cm -25 1706028 - I

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.346.616/2022, processo de compra 1250071 145/2022, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 81.243.735/0019-77. Objeto: aquisição de 01 Notebook, valor do contrato R\$4.921,10. Vigência por doze meses a partir desta publicação.

2 cm -25 1706031 - I

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 14º RPM. Pregão Eletrônico 14/2022: Processo de compras 60/1259969: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e higienização da SAS/14ºRPM. PMMG x JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.968.525/0001-71. Valor: R\$46.672,08 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

2 cm -25 1706399 - I

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9ºRPM – O Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 9º RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 1261556 133/2022, na modalidade tomada de preços, com o objetivo de contratação de empresa de engenharia/arquitetura para realizar a reforma da quadra poliesportiva bem como a construção de um almoxarifado em suas proximidades, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar na cidade de Araguari-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do edital que aderem-se a ele independente de transcrição. Data da abertura dos envelopes: 10/11/2022 às 09:00, limite para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta às 08:59. Edital e anexos encontram-se no site compras.mg.gov.br

3 cm -25 1705943 - I

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 01 TA do Convênio 191/2019. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Sete Lagoas, com intervenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (SELTRANS). OBJETO: alteração do plano de aplicação contido no Plano de Trabalho do convênio, sendo acrescida a cláusula 7.6 e seus subitens. VIGÊNCIA: 24/09/2022. ASSINATURA: 24/10/2022.

2 cm -25 1706053 - I

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 1250.01.0002311/2022-15 nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,RATIFICOO Ato de Inexigibilidade de Licitação do HPM, cujo objeto é a a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com o fornecimento de peças GENUÍNAS, para uma Central de Vácuo Clínico da marca OX-GENIUM, de modelo CV-170 PLUS DUPLEX, em uso no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, proposta e contrato.Empresa: USESERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no

CNPJ nº 08.684.674/0001-64. Vigência: por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de MG. Valor total: R\$ 35.760,00 (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária:1251. 10. 302. 037. 2023. 0001. 33. 90. 39. 21. 0. 49.2 Fonte0.49.2.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CSC SAÚDE - Pregão Eletrônico: 233/2022 Processo SEI nº 1250.01.0009199/2022-85. Contrato nº 9346724/2022-Empresa:F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ:11.105.408/0001-44. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de controle de qualidade laboratorial. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor total: R\$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

6 cm -25 1706326 - I

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – Convênio 105/2022. PARTES: A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Acaiaça/MG. OBJETO: Estabelecimento de condições visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Acaiaça/MG. VALOR: Estimado em R\$ 18.807,82 (dezoito mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo repassado pelo MUNICÍPIO R\$ 15.673,18 e executado pela PMMG R\$ 3.134,64 a título de contrapartida em serviços; VIGÊNCIA: até 31/12/2023. ASSINATURA: 24/10/2022.

2 cm -25 1706052 - I

TERMO ADITIVO
PMMG–CSC-SAÚDE x Trecos de Minas Ltda. Inexigibilidade. Processo de Compra nº 1255302 000256/2019. Contrato nº SIAD 9223360. 3º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência por mais um período de 12 (doze) meses.

1 cm -25 1706075 - I

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – CONVÊNIO Nº 01/2022. PARTES: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Lagoa Santa/MG. OBJETO: Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da LEI nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nos termos dos artigos 23 inciso II, art. 24 e art. 25, no município de Lagoa Santa/MG. VALOR: R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) sendo R\$72.000,00 por parte do município e R\$14.400,00 pela PMMG como contrapartida em serviço. VIGÊNCIA: 24 meses a partir de sua publicação. ASSINATURA: 24/10/2022.

3 cm -25 1706051 - I

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PMMG – 7º RPM
Unidade Executora: 1261556. Processo de Compras nº. 07/2021. Contrato nº. 9300465/2021. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PMMG/7ºRPM e a R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.819.390/0001-78, para EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DO MURO DE ARRIMO, PASSEIO, MURO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/ UNIDADE DIVINÓPOLIS/MG. Alteração: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 27/10/2022. Assinatura: 25/10/2022. O processo de compras encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br e Portal SEI/MG processo nº 1250.01.0004615/2021-84.

3 cm -25 1705967 - I

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
PMMG – 12ª RPM x ITAÚ UNIBANCO S/A. Permissão de Uso 23/2022; Objeto: Permissão de Uso de 03 (três) espaços físicos para instalação de Postos de Atendimento Eletrônicos – PAE, de propriedade do Permissonário, nas sedes das unidades da PMMG da 12ª RPM sendo, 11ª BPM – aproximadamente 4m² de área, 14ª BPM – aproximadamente 77,98m² de área e 26º BPM – aproximadamente 4m² de área. Vigência: até 21/12/2026.

2 cm -25 1706272 - I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/Mg.Data: 25/10/2022

Município	Interessado	Categoria
B e l o Horizonte	Ioesp - Integral Odontologia Especializada Ltda ME	Clínica Odontológica

Município	Interessado	Categoria
Ubá	Associação Católica Beneficente	Hospital

Município	Interessado	Categoria
Boa Esperança	Betânia Cristina Miguel ME	Clínica Odontológica
Varginha	O2 Centro Integrado de Tratamento de Feridas Ltda	O x i g e n o t e r a p i a Hiperbárica

Município	Interessado	Categoria
Divinópolis	Rodrigues & Oliveira Oftalmologia Ltda ME	Clínica Médica
Dores Índaiá	Santa Casa de Misericórdia Dr Zacarias	Hospital

Município	Interessado	Categoria
Araguari	Radiodiagnostico Araguari Ltda. ME	Diagnóstico Imagem
Uberlândia	Clínica Santo Agostinho Acupuntura Eireli ME	Clínica Médica
Ituiutaba	Climed - Medicina Diagnostica Por Imagem Ltda. EPP	Diagnóstico Imagem

Município	Interessado	Categoria
Curvelo	Lais Almeida ME	Clínica Odontológica

RESUMO DE NÃO HABILITADO
QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo os dispostos nos subitens 11.4 do Edital nº 01/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 25/10/2022
15º RPM – Teófilo Otoni

RMBH Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Águas Formosas	Teixeira Med Ltda ME	I, II, IX, X, XI, XV

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Curvelo	Cardiohnic -Serviços Médicos Ltda ME	V, XI, XV

RMBH Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Matozinhos	Heps Serviços Médicos Ltda ME	I, II, VI, IX, XI
Sete Lagoas	Laboratório Monsenhor Messias Ltda EPP Sim Saúde Intima da Mulher Ltda ME	X IX

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo os dispostos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 01/2022, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 25/10/2022
12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado
Ipatinga	Instituto Lúdico Divertidamente Ltda ME

Município	Interessado
Serro	Clínica Saúde e Mulher Eireli ME

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

24 cm -25 1706386 - I

TERMO ADITIVO
Segundo termo aditivo ao contrato nº 9263378/2020, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa AMGS Comércio e Representações LTDA. Do objeto: Este instrumento tem por objeto reajustar o valor da contratação, bem como o valor da garantia de execução contratual e prorrogar a vigência do Contrato de nº 9263378/2020, de fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de consignação com pacto adjeto de comodato dos instrumentos necessários à realização de procedimentos cirúrgicos de Trauma Ortopédico, nos Hospitais das seguintes regiões da Polícia Militar (RPM): 1ª RPM Região Metropolitana de Belo Horizonte, 2ª RPM Contagem e 3ª RPM Vespasiano, mediante fornecimento parcelado, por mais 12 (doze) meses; Do preço: O valor estimado desta contratação passa de R\$ 48.710,40, para R\$ 52.961,20.; Da dotação orçamentária: 2121 10 302 002 4 001 0001 3 3 90 30 10 0 10 1.; Da vigência: O contrato Original, ora aditado, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/11/2022, com previsão de término em 26/11/2023.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e termo de apostilamento, não alteradas pelo presente Instrumento inclusive a vigência da contratação original. Do foro: Belo Horizonte.; Data: 25/10/2022.; Por contratante: Fabiano Villas Boas, Cel. PM QOR - Diretor Geral do IPSM.; Por contratada: Alexandre Matos Gonçalves de Souza Representante Legal da AMGS Comércio e Representações LTDA.

6 cm -25 1706066 - I

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP 62-2022/IPSM
OCEL BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pela Diretoria de Saúde/IPSM conforme art. 6º, inciso III, da Portaria nº 941/2021, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 48.064, de 16/10/2020, tendo em vista o descumprimento do contrato de credenciamento 125/2017, apurado em Processo Administrativo Punitivo (PAP n.º 62/2017), aplica à DROGARIA ARAÚJO S.A. a sanção de ADVERTÊNCIA, com base no art. 87, inciso I, da Lei Nacional nº. 8.666/93 c/c artigo 38, do Decreto nº 45.902/2012, por descumprimento das cláusulas segunda, quarta, §4º, e décima segunda, alíneas d, f, h e i, do contrato n. 0125/2017; Data: 19/10/2022.

3 cm -25 1706263 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202210252334050144.